www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 15 de maio de 2024.

Ano XI Edicão nº 2.399

Pág. 1/11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	2
LEI Nº 1643/2024	2
LEI Nº 1644/2024	3
LEI Nº 1645/2024	
DECRETO Nº 1529/2024	
DECRETO N° 1530/2024	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PORTARIA Nº 1.552, DE 14 DE MAIO DE 2024	
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	8
RESOLUÇÃO № 05/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024	8
RESOLUÇÃO № 08/CMAS/2024	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2024	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024	11
EXTRATO DO CONTRATO № 86/2024	11



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. guarta-feira. 15 de maio de 2024.

Ano XI Edição nº 2.399

Pág. 2/11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 1643/2024

Inclui novas ações para o Exercício de 2024 ao Anexo da Lei Municipal nº1507 de 12 de novembro de 2021 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído para o Exercício de 2024, ao Anexo da Lei Municipal nº1507 de 12 de novembro de 2021 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, as ações abaixo indicadas:

Programa: 0012 – Desenvolvimento Rural Sustentável

Objetivo: Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Unidade: 001 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 – Abastecimento

Código	Ação		Produto
1.226	Pavimentação com 402 – Dr. Agnelo Ma	Blocos Sextavados na RM arques de Souza	21 – Pavimentação de Vias
	Ano	Valor	Meta
	2022	0,00	0,000
	2023	0,00	0,000
	2024	9.197.702,84	49.560,000
	2025	0,00	0,000
Unidad	e de Medida	2 – Metros quadrados	

Programa: 0008 - Defesa, Proteção e Controle de Animais.

Objetivo: Atuar na defesa e proteção animal e no controle de populações para atingir o equilíbrio ambiental e o convívio harmonioso dos munícipes com os animais e no apoio as Organizações Não-Governamentais engajadas nas atividades de proteção aos animais

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Departamento de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Código	Ação		Produto
1.229	Construção de Canil Municipal		17 – Obra Construída/Ampliada
	Ano	Valor	Meta



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br		De acordo	com a Lei Municipa	I nº 1003/2013
Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 15	de maio de 2024. Ano XI Edição nº 2.399 Pág. 3 /11		Pág. 3 /11	
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO				
2022	0,00		0,000	
2023	0,00		0,000	
2024	589.352,16		113,000	1
2025	0,00		0,000	
Unidade de Medida	2 – Metros quadrados	3	_	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1644/2024

Inclui novas ações ao Anexo II da Lei Municipal nº 1613 de 13 de dezembro de 2023 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1613 de 13 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, as ações abaixo indicadas:

Programa: 0012 – Desenvolvimento Rural Sustentável

Objetivo: Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Unidade: 001 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 605 – Abastecimento

Código	Ação		Produto
1.226	Pavimentação com 402 – Dr.Agnelo Ma	Blocos Sextavados na RM rques de Souza	21 – Pavimentação de Vias
	Ano	Valor	Meta
	2024	9.197.702,84	49.560,000
Unidad	le de Medida	2 – Metros quadrados	

Programa: 0008 - Defesa, Proteção e Controle de Animais.

Objetivo: Atuar na defesa e proteção animal e no controle de populações para atingir o equilíbrio ambiental e o convívio harmonioso dos munícipes com os animais e no apoio as Organizações Não-Governamentais engajadas nas atividades de proteção aos animais

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. quarta-feira, 15 de maio de 2024.

Ano XI Edicão nº 2.399

Pág. 4/11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Unidade: 002 – Departamento de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Código	ligo Ação		Ação Produto		Produto
1.229 Construção de Canil Mur		nil Municipal	17 – Obra Construída/Ampliada		
	Ano	Valor	Meta		
	2024	589.352,16	113,000		
Unidad	le de Medida	2 – Metros quadrados			

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1645/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024, como Crédito Adicional Especial, o valor de R\$9.787.055,00 (nove milhões setecentos e oitenta e sete mil cinquenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

06.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

06.001-Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20.605.0012.1.226-Pavimentação com Blocos Sextavados na RM 402 – Dr. Agnelo Marques de Souza

4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte:875-Convênio nº 065/2024-SEAB-Pavir	montação com	Bloco Soxtavado	
402-Exercício Corrente	memação com	BIOCO Sextavado-	9.099.400,01
4.4.90.51.00–Obras e Instalações			
Fonte:3867-Programa 09032023-Emenda	Parlamentar	nº202340560001-	
Investimento-Exercícios Anteriores			98.302,83

12.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.002-Departamento de Meio Ambiente

18.542.0008.1.229-Construção de Canil Municipal



www.ribeiraoclaro.pr.gov.brDe acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 15 de maio de 2024.Ano XIEdição nº 2.399Pág. 5 /11ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4.4.90.51.00-Obras e Instalações Fonte:876-Convênio nº 360/2024-SECID - Construção de Canil Municipal-	
Exercício Corrente	484.000,00
4.4.90.51.00–Obras e Instalações	
Fonte: 3501-Receitas de Alienações de Ativos-Exercícios Anteriores	105 352 16

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 1º, é indicado como recurso, consoante redação do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$9.583.400,01 (nove milhões quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos reais e um centavo), nas seguintes fontes de recursos:

875-Convênio nº 065/2024-SEAB-Pavimentação com Bloco Sextavado-RM	
402	9.099.400,01
876-Convênio SECID-Construção de Canil Municipal	484.000,00

II - o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R\$ 203.654,99 (duzentos e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

867-Programa 09032023-Emenda Parlamentar nº202340560001-Investimento	
	98.302,83
501-Receitas de Alienações de Ativos	105.352,16

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1529/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL № 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL № 1.614 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 47.566,43 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. guarta-feira. 15 de maio de 2024.

Ano XI Edição nº 2.399

Páq. 6/11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

05.001-Manutenção da Assistência Social

08.244.0011.2.040-Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições	
Fonte:3949-Estruturação Rede SUAS – Investimentos-Exercícios Anteriores	39.402,78
3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições	
Fonte:949-Estruturação Rede SUAS – Investimentos-Exercício Corrente	1.083,65

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte:342-Apoio Financeiro Ações Emergenciais com Ênfase em Dengue-	
Resolução SESA nº285/2024-Exercício Corrente	1.650,00

10.304.0015.2.079-Vigilância Sanitária

,	3.3.90.30.00-Material de Consumo									
	Fonte:342-Apoio	Financeiro	Ações	Emergenciais	com	Ênfase	em	Dengue-		
	Resolução SESA nº285/2024-Exercício Corrente								5.	430,00

- **Art. 2º -** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:
- I o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R\$ 39.402,78 (trinta e nove mil quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos), na fonte de recursos 949-Estruturação Rede SUAS Investimentos:
- **II -** o proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.163,65 (oito mil cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

342-Apoio Financeiro Ações Emergenciais com Ênfase em Dengue-Resolução	
SESA nº285/2024	7.080,00
949-Estruturação Rede SUAS – Investimentos	1.083,65

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 1530/2024

Institui comissão especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS para contratação temporária na área da Saúde, autoriza a realização de processo seletivo simplificado - PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. guarta-feira. 15 de majo de 2024.

Ano XI Edição nº 2.399

Pág. 7 /11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Saúde, para contratação temporária de Assistente Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia e Motorista, composta pelos seguintes empregados públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

- Presidente: Silvia Fabricia Pereira Pires Matrícula funcional nº 14079
- Membro: Daniela Cristina Ribeiro Matrícula funcional nº 15474
- Membro: Daiana Aparecida Dias Matrícula funcional nº 14052

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

- **Art. 2º.** Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho CLT com contratação por prazo determinado que poderá ser de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 5, de 29 de março de 2006..
- **Art. 3º**. Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento dos empregos temporários de Assistente Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia e Motorista.
- **Art. 4º**. A comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do processo seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.
- **Art. 5º**. É determinado aos membros da comissão especial deste PSS a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.
- **Parágrafo Único.** Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão, ocasião em que deverá ocorrer os trâmites necessários à alteração deste decreto.
- **Art. 6º.** O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.
- **Art. 7º**. Os empregos públicos citados no art. 3º estão todos autorizados para o processo de seleção simplificada através deste decreto.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. guarta-feira. 15 de maio de 2024.

Ano XI Edicão nº 2.399

Pág. 8/11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.552, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Julia Tavares Pinheiro da Silva para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Esportes, de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 16 de maio de 2024, nos termos da Lei Complementar n. º 091, de 16 de dezembro de 2014, e suas alterações, a Sra. **Julia Tavares Pinheiro da Silva**, portadora do CPF n.º 100.201.349-67, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Esportes, símbolo CC-04.

Parágrafo único. Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem ou praticarem, consoante redação do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução nº 05/2024, de 14 de maio de 2024.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. guarta-feira. 15 de maio de 2024.

Ano XI Edicão nº 2.399

Pág. 9 /11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

<u>SÚMULA:</u> Aprova a Programação Anual de Saúde, Exercício 2024.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Claro**, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 050/1997, de 15/08/1997, alterada pelas Leis Municipais 374/2007, de 22/08/2007; 574/2009, de 27/10/2009; 687/2010, de 29/09/2010 e 968/2013, de 11/09/2013, bem como Decreto n.º 1410 de 23/06/2023, considerando a deliberação **APROVADA** realizada no dia 09/05/2024.

CONSIDERANDO: A Programação Anual de Saúde (PAS) tem como objetivo apresentar as metas propostas para o ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, como também servir de parâmetro para a construção do Relatório Anual de Gestão (RAG), que deverá conter os resultados alcançados com a execução da PAS, em conjunto com as metas e indicadores da mesma, orientando quaisquer alterações que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às programações seguintes.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde, Exercício 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 14 de maio de

2024.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/CMAS/2024

SÚMULA: Aprova a Emenda Parlamentar com programação nº 412180220240001 e funcional programática nº 082445131219G0041 no valor de R\$ 50.000,00 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, com objeto de Incremento temporário para execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

O CONSELHO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 424/95 de 18 de Dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nº 361/2007, de 21 de Junho de 2007, nº 549/2009, de 14 de julho de 2009 e 678/2010, de 18 de Agosto de 2010 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. guarta-feira. 15 de maio de 2024.

Ano XI Edicão nº 2.399

²ág. 10 /11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

do Sistema Único de Assistência – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada em 07/05/2024, constante na respectiva Ata nº 04/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **Emenda Parlamentar com programação nº 412180220240001 e funcional programática nº 082445131219G0041** elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro/PR, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias — SIGTV, com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a (s) unidade (s) que ofertam (m) serviço (s) socioassistencial (ais) nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

- Unidade (s) Beneficiária (s): APAE
- Denominação (informar CNPJ, quando a unidade for privada): 00.105.328/0001-72.
- Valor (R\$): 50.000,00 (para despesa de custeio)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, 14 de maio de 2024.

Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso Presidente do CMAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2024 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA

E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LEI № 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2024, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos servidores municipais, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2024 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 15 de maio de 2024, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail <u>pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br</u> ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 14 de maio de 2024.

Fábio Oliveira de Lucca Secretário Municipal de Administração e Finanças



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. guarta-feira, 15 de maio de 2024.

Ano XI Edição nº 2.399 ³ág. 11/11

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024 (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-

73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO -

CNPJ: 09.268.008/0001-08

CONTRATADO: TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA - CNPJ:

77.275.501.0001.05

OBJETO: A aquisição de recarga de extintores para atender às diversas Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025.

VALOR: R\$ 16.205,00 (dezesseis mil e duzentos e cinco reais).

Ribeirão Claro PR, 14 de maio de 2024.

João Carlos Bonato Prefeito Municipal Gabriel Marques Lima

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024 (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-

73

CONTRATADO: AMBIENTETERRA LTDA - CNPJ: 15.841.049.0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de responsabilidade técnica para assessoria, consultoria e na elaboração de planos de gestão ambiental no município de Ribeirão Claro – PR.

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025. VALOR: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais).

Ribeirão Claro PR, 14 de maio de 2024.

João Carlos Bonato Prefeito Municipal Gabriel Marques Lima

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos